



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA/UFJF

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Juiz de Fora (PPG-PSI/UFJF), torna pública a chamada para o credenciamento de docentes permanentes e até 03 docentes colaboradores no referido Programa de Pós-Graduação acadêmico, níveis Mestrado e Doutorado.

#### 1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

1.1 Possuir produção acadêmica comprovada, que contemple a pontuação mínima estipulada pela Resolução PPGPSI 2/2024, para fins de atuação como docente do PPG/Psicologia; correspondente ao período de 2020 ao período corrente de 2024 classificados pelo *Qualis* CAPES.

1.2 Possuir ao menos 02 orientações concluídas de Mestrado, caso se proponha a atuar como docente permanente.

1.3 Ser coordenador ou membro de grupo/núcleo de pesquisa cadastrados no CNPQ.

1.4 Apresentar Plano de trabalho que esteja coerente com uma ou mais linhas de pesquisa do PPG Psicologia/UFJF, em que se contemple a apresentação de projeto(s) de pesquisa, extensão e ensino no âmbito da pós-graduação em Psicologia/UFJF;

#### 2. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA - INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição para Credenciamento de docentes no PPG-PSI/UFJF implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor da presente Chamada e também dos critérios que constam na Resolução PPGPSI 2/2024, que se encontra no endereço eletrônico do PPG: <https://www2.ufjf.br/ppgpsicologia/>

2.2 Período de inscrição: 14 de Setembro a 28 de Outubro de 2024.

2.3 O/A candidato(a) deve enviar a proposta de credenciamento para o email: [mestrado.psicologia@ufjf.br](mailto:mestrado.psicologia@ufjf.br), encaminhando todos os documentos comprobatórios, indicando para qual(is) linha(s) deseja atuar, em qual nível (mestrado/doutorado) do PPG pretende colaborar e se o credenciamento é para professor colaborador ou permanente, considerando os critérios para cada uma das categorias. Enviar em assunto, o título: **Proposta de credenciamento ao PPG/Psicologia UFJF.**

2.4 Serão deferidas as inscrições que preencherem todos os critérios.

#### 3. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

O/A candidato/a deverá encaminhar sua proposta, por email, até às 23h e 59' do dia 28 de Outubro de 2024, com os seguintes documentos comprobatórios no formato digital:

3.1 Cópia digital (em PDF) atualizada do *Curriculum Lattes* na base do CNPq.

3.2 Para os artigos aceitos, serão considerados válidos: *email* ou algum documento emitido pelo editor da revista, ou registro no sistema eletrônico da revista comprovando o aceite (arquivos digitalizados);

3.3 O/A candidato/a deverá apresentar plano de trabalho que se articule com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPG-PSI/UFJF, em que se contemple a apresentação de projeto(s) de pesquisa, extensão e ensino no âmbito da pós-graduação



em Psicologia/UFJF.

3.4 A pontuação mínima para o credenciamento como docente permanente é de 640 pontos, considerando a pontuação de artigos e livros, de acordo com a classificação do qualis periódicos quando se trata de artigos, no período de 2020 ao ano corrente de 2024;

3.5 Dentre a pontuação mínima exigida para o credenciamento como docentes permanentes do PPGPSI, será considerada a seguinte divisão: 400 pontos deverão ser obtidos a partir da publicação de artigos avaliados no estrato A (A1, A2, A3 ou A4) de acordo com a classificação Qualis Periódicos (2017-2020); 240 pontos poderão ser contabilizados a partir da publicação de livros, capítulos de livros ou artigos de qualquer extrato publicados de acordo com a classificação do qualis periódicos. Em relação aos livros a pontuação a ser considerada será a seguinte: a) livros autorais 120 pontos, b) capítulos e livros organizados, pontuação igual a 60 por item apresentado.

3.6 A pontuação mínima para o credenciamento como docente colaborador/a é de 320 pontos, considerando a pontuação de artigos e livros, de acordo com a classificação do qualis periódicos (2017-2020) quando se trata de artigos, no período de 2020 ao ano corrente de 2024.

3.7 Dentre a pontuação mínima exigida para o credenciamento como docente colaborador/a será considerada a seguinte divisão: 200 pontos em artigos publicados ou aceitos, 120 pontos em livros publicados ou organizados, além de capítulos de livros. Neste caso, a pontuação a ser considerada será: a) livros autorais 120 pontos, b) capítulos e livros organizados, pontuação igual a 60 pontos por item apresentado.

3.8 - A pontuação considerada será referente ao período de 2020 ao corrente de 2024.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A cada candidato/a será atribuída uma nota final obtida pela soma dos pontos alcançados de acordo com o Quadro abaixo.

<b>Crítérios Produção Científica</b>	
Artigos publicados/aceitos* em periódicos Qualis A1(100 pontos por artigo)	
Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A2 (85 pontos por artigo)	
Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A3 (70 pontos por artigo)	
Artigos completos publicados/aceitos* em revistas - Qualis A4 (55 pontos por artigo)	
Artigos publicados/aceitos* em periódicos Qualis B1(40 pontos por artigo)	
Artigos publicados/aceitos* em periódicos Qualis B2(30 pontos por artigo)	
Artigos publicados/aceitos* em periódicos Qualis B3(20 pontos por artigo)	
Artigos publicados/aceitos* em periódicos Qualis B4(10 pontos por artigo)	
Livros autorais (120 pontos)	
Capítulos de livros acadêmicos (publicação nacional com ISBN – 60 pontos cada)	



Organização de livros (publicação nacional com ISBN – 60 pontos cada)	
---	--

4.2. Todos os processos de credenciamento e descredenciamento devem ser submetidos e aprovados pelo Colegiado do PPGPSI.

4.3. Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGPSI.

Juiz de Fora, 09 de Setembro de 2024.

Profa. Dr<sup>a</sup>. Nara Liana Pereira Silva

Coordenadora do PPGPSI